



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 6012/2024
(Processo Administrativo nº 63342.000868/2024-34)

Chamada Pública nº 6012/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, e fulcro na Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, no Art. 4º Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023 e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil (GGPAB) Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ), pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, representado neste ato pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) ALEX DA MOTTA FARIA, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de maio de 2023 a maio de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11h30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas até o dia 19/08/2024, na Secretaria do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro ou até as 09:00 horas do dia 20/08/2024, do Auditório da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro. A abertura da CHAMADA PÚBLICA ocorrerá no dia 20/08/2024 às 09:00 horas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
ACÉM BOVINO PEÇA	KG	35.000	36,95
ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG	KG	65.000	7,38
ARROZ BRANCO TIPO 5 1KG	KG	205.000	7,18
ARROZ INTEGRAL	KG	18.000	8,13
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 5 1KG	KG	70.000	7,01
BISTECA SUÍNA (CARRÉ SUÍNO)	KG	90.000	24,70
CAFÉ TORRADO E MOIDO II	KG	60.000	48,95
CONCENTRADO LÍQUIDO P/ REFRESCO SABOR CAJU	LI	50.000	12,34
CONCENTRADO LÍQUIDO P/ REFRESCO SABOR MARACUJA	LI	50.000	18,66
CONTRAFILÉ BOVINO PEÇA	KG	70.000	48,07
CORAÇÃO DA ALCATRA PEÇA	KG	60.000	49,35
COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	KG	150.000	16,30
COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO) PEÇA	KG	80.000	44,13
CREME DE LEITE	KG	80.000	20,85
FARINHA DE MANDIOCA	KG	80.000	9,17
FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	120.000	10,09
FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	120.000	23,22
FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	KG	120.000	23,44
LAGARTO BOVINO PEÇA	KG	80.000	40,18
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	80.000	38,27
LOMBO SUÍNO	KG	70.000	25,44
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	KG	22.000	7,52
MACARRÃO TIPO PARAFUSO	KG	15.000	7,93
PATINHO BOVINO PEÇA	KG	70.000	44,57
PERNIL SUÍNO SEM OSSO	KG	90.000	23,97



2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do orçamento de 2024:

Gestão: 00001

Unidade Gestora: 771300

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 195242

Elemento de Despesa: 339030

PI: B-441030.02.DD

3. PREÇO

3.1. A metodologia adotada para a definição dos preços foi a de 3 (três) pesquisas, devidamente documentadas no mercado local.



3.2. Visando a confirmar os valores enviados pelos fornecedores do mercado local, também foi realizada pesquisa de mercado junto ao Painel de Preço, e posteriormente foi realizada a média aritmética entre a mediana dos valores obtidos junto ao mercado local e o valor do painel de preços.

3.3. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 45.684.930,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais).

4. HABILITAÇÃO

4.1 A organização de agricultores familiares (Grupo Formal) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, em envelope nº 1 – Documentos de Habilitação – devidamente lacrado, com a seguinte identificação:

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 6014/2023-COMRJ
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CNPJ Nº:

- 4.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica para associações e cooperativas , emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.4 Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.1.5 Cópia de Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da(s) Interessada(s) Produtora, Distribuidora ou Armazenadora, emitida por órgão oficial competente;
- 4.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são produzidos pelos associados/cooperados;
- 4.1.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



4.1.8 Declaração de que o gênero alimentício “LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO” é produzido com matéria-prima láctea de origem exclusivamente nacional, cumprindo assim o contido no artigo 1º da IN nº 11, de 09/09/1999, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

4.1.9 Registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) referente aos fabricantes dos produtos de origem animal, ou o registro atualizado do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), juntamente, para ambos os casos, com o registro de rótulo dos produtos de origem animal aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do MAPA; e

4.1.10 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 A organização fornecedora (Grupo Formal) somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

4.3 Os documentos listados acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas na forma do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015. Poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação por membro da Comissão Permanente de licitação.

5. DA PROPOSTA DE VENDA

5.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar a PROPOSTA DE VENDAS (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no Anexo V, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes, e não superior ao máximo estabelecido pela Administração. A proposta de venda deve ser entregue em **envelope lacrado**, com a seguinte identificação:

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 6014/2023-COMRJ

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CNPJ Nº:



5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para efeito de classificação das propostas de Venda, depois de assegurada a habilitação dos proponentes, será considerada a seguinte ordem de prioridade, desde que sejam atendidas as Normas Técnicas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Marinha do Brasil, conforme Anexo III:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais; e

IV - grupos de projetos do país.

6.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

6.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

6.2. Para cada grupo de propostas de venda, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.2.1.1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

6.2.1.2. no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de



assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados; e

6.2.1.3. para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

6.2.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

6.2.3. As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

6.2.3.1. no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

6.2.3.2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.3. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

7. LIMITE DE VENDA

7.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF, por ano civil e por órgão comprador.

7.2. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão

comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.



8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. No mesmo dia da realização da sessão pública, será exigido que todos os participantes apresentem amostras do item, acompanhados com os respectivos certificados e laudos técnicos, emitidos por laboratórios externos, das análises previstas no item 6 das Especificações Técnicas anexas a este instrumento, junto à Divisão Técnica do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ), localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – RJ (Contatos pelo telefone: 0**21-2101-0677), para a verificação da compatibilidade com as especificações desta Chamada Pública, conforme o contido no III.

8.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do interessado, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos, e submetidos aos testes necessários.

8.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações constantes da Norma Técnica de cada item, relacionada no Anexo III desta Chamada Pública.

8.6. A análise das amostras verificará se o produto apresenta condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento, do objeto ora licitado, para consumo nos navios e estabelecimentos da Marinha do Brasil, tendo como parâmetro a Norma Técnica específica e demais exigências desta Chamada Pública.

8.7. O(s) interessado(s) é(são) a(s) única(s) responsável(is) pela aquisição e entrega das amostras à Divisão Técnica do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ), no prazo definido no subitem 10.1 desta Chamada Pública.

8.8. No Anexo VI desta Chamada Pública, estão indicadas as quantidades das amostras a serem apresentadas a Divisão Técnica do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ).



8.9. Os interessados poderão apresentar no máximo 4 (quatro) amostras de marcas diferentes para cada item. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de comercialização.

8.10. A não apresentação da(s) amostra(s) solicitada(s), nas quantidades e prazo estabelecido, bem como a reprovação de todas as amostras, acarretará a não aceitação da proposta do interessado.

8.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão Julgadora seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes desta Chamada Pública.

8.12. As amostras colocadas à disposição da administração não terão seus quantitativos abatidos da quantidade total licitada, no caso de aprovação das mesmas.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O local de entrega será o **DepSIMRJ**, localizado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, e a periodicidade de entrega será especificada na Ordem de Compra a ser emitida pelo **COMRJ**. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser agendada(s) com 2 (dois) dias úteis de antecedência pelo telefone (0**21) 2101-0684.

9.1.1. Para as carnes bovinas, suínas e de frango, o local de entrega será a Est: Velha de Pilar, nº 1083 Bairro: Chácara Rio Petrópolis - Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.243-260. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser agendada(s) com 2 (dois) dias úteis de antecedência pelo telefone (0**21) 2101-0684.

9.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto desta Chamada Pública, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com o pedido de obtenção emitido pelo **Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb)**, constante na Ordem de Compra emitida pelo **COMRJ**.

9.3. O prazo de entrega do bem iniciar-se-á na data do aceite da respectiva Ordem de Compra emitida pelo **COMRJ**, e terá prazo limite de 90 (noventa) dias.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. O recebimento definitivo ficará a cargo do **DepSIMRJ**, e acontecerá em até 1 (um) dia útil, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações; a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a



repor o gênero danificado; e fora da norma legal, que porventura for detectado, com base no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes das normas técnicas e normas especiais, contidas no Anexo III desta Chamada Pública.

9.8. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas nesta Chamada Pública, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do chamada pública;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas nesta Chamada Pública não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses de rescisão contratual, bem como a disciplina aplicável, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da lei.

11.2. O Termo de Rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.2.3. Indenizações e multas.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação



12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1. o prazo de validade;

12.2.2. a data da emissão;

12.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5. o valor a pagar; e

12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





12.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

12.16. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

12.17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

12.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

12.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer organização fornecedora poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três



dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

13.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Presidente, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.5. O acolhimento de recurso, pelo Presidente, ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de doze meses ou até que seja atingindo o total da Proposta de Venda.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os fornecedores poderão manifestar o interesse de compor cadastro reserva, desde de que o valor dos cadastrados estejam dentro do estimado pela Administração.

15.2. A manifestação do interesse no cadastro reserva, na forma do item 15.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais fornecedores que aceitem compor cadastro reserva, estes serão classificados segundo a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos fornecedores registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu fornecimento cancelado nas hipóteses previstas no item 10 desta Chamada Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, no horário de 08:30h às 11:30h e de 14h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, ou por meio do e-mail comrj.secom@marinha.mil.br.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que sejam atendidas as Normas Técnicas sobre os produtos estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde e pela Marinha do Brasil, conforme Anexo III.

16.3. Exclusivamente, em relação ao gênero alimentício “LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO”, as organizações participantes da presente Chamada Pública deverão adotar o critério de que a matéria-prima láctea do referido item seja de origem exclusivamente nacional, em razão do disposto no Art. 1º da IN nº 11, de 09/09/1999, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

16.4. Para os itens de origem animal, a descrição detalhada do objeto deverá indicar, no que for aplicável, registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) referente ao fabricante do produto cotado, ou o registro atualizado do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISB-POA), juntamente, para ambos os casos, com o registro de rótulo do produto aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do MAPA.

16.5. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

16.6. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

16.7. É de responsabilidade das Organizações Fornecedoras informarem ao **COMRJ** quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP jurídica.

16.8. Serão passíveis de rescisão, no decorrer do prazo de 12 meses, os contratos cujas DAP jurídicas sejam canceladas com ou sem bloqueio.



16.9. Serão passíveis de suspensão, no decorrer do prazo de 12 meses, os contratos cujas DAP jurídicas sejam invalidadas. Será atribuído prazo de 45 dias, após o vencimento da DAP jurídica, sem suspensão do contrato, para que a DAP da cooperativa/associação seja restabelecida. Vencido o prazo de 45 dias, os contratos serão suspensos até que a cooperativa/associação apresente DAP jurídica válida.

16.10. No caso de emissão de nova DAP jurídica que envolva obrigatoriamente a mudança de sua numeração e, além disso, alteração na denominação, CNPJ da entidade, município, UF e/ou alterações de seu representante legal, deverá ser imediatamente comunicado ao **COMRJ**, independentemente da fase do processo.

16.11. Havendo divergência na nota fiscal entre a identificação da entidade e do CNPJ da cooperativa/associação habilitada nesta Chamada Pública, sem prévio aviso ao **COMRJ**, conforme elencado no subitem 16.7, os contratos serão suspensos imediatamente e sujeitos a rescisão dos contratos.

16.12. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo constante no Anexo IV desta Chamada Pública.

17. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

17.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.2. Anexo II – Relação de Itens;

17.3. Anexo III – Relação de Normas Técnicas;

17.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

17.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

17.6. Anexo VI – Relação das amostras a serem apresentadas para análise;

17.7. Anexo VII – Modelo de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação;

17.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Produção Própria; e

17.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Controle de Limites.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

LEONARDO IRAN ACEVEDO PIRES
Capitão de Corveta (IM)
Presidente da Comissão de Contratação

Aprovo:



CLAUDIA MONALISA SOUZA SILVA
Capitão de Corvette (IM)
Ordenador de Despesa Substituto

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63439.000350/2024-21

2. Descrição da necessidade

A abertura da Chamada Pública de Gêneros Alimentícios de organizações de agricultura familiar e demais beneficiários enquadra-se nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006 e do Decreto nº 11.808/2023, nas quantidades constantes do item 4 deste documento. O presente processo justifica-se pela necessidade de manutenção dos níveis de estoques do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ), Órgão de Distribuição (OD), atinentes aos itens da Relação de Produtos de Subsistência (RPS) armazenados, conforme a SGM-201 (Rev. 7) – Normas para Execução do Abastecimento. O referido OD estoca e distribui material dessa categoria para as diversas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), além do atendimento das necessidades de outras OM que registram suas previsões de obtenção por intermédio do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM), visando garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e operativas da MB, assim como contribuir para o preparo e emprego do Poder Naval na Segurança Nacional e defesa da Pátria, como por exemplo, as tarefas inerentes à Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e as afetas à Segurança do Tráfego Aquaviário, mantendo assim os Meios da MB em condição de plena eficiência para cumprimento das funções Constitucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Suprimentos de Intendência	DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender as seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	NORMA TÉCNICA
1	ACÉM BOVINO PEÇA	MAR 71000/093
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG	MAR 71000/085G
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG	MAR 71000/085G
4	ARROZ INTEGRAL	MAR 71000/725B

5	ARROZ PARBOILIZADO	MAR 71000/666C
6	BISTECA SUÍNA (CARRÉ SUÍNO)	MAR 71000/098D
7	CAFÉ TORRADO E MOIDO II	MAR 71000/137J
8	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJU	MAR 71000/117D
9	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJÁ	MAR 71000/118D
10	CONTRA-FILÉ BOVINO PEÇA	MAR 71000/093
11	CORAÇÃO DA ALCATRA PEÇA	MAR 71000/093
12	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	MAR 71000/088G
13	COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO PEÇA)	MAR 71000/093
14	CREME DE LEITE	MAR 71000/078E
15	FARINHA DE MANDIOCA	MAR 71000/113E
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1	MAR 71000/109F
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	MAR 71000/088G
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	MAR 71000/088G
19	LAGARTO BOVINO PEÇA	MAR 71000/093
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	MAR 71000/158D
21	LOMBO SUÍNO	MAR 71000/098D
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	MAR 71000/123E
23	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MAR 71000/123E
24	PATINHO BOVINO PEÇA	MAR 71000/093
25	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	MAR 71000/098D

4.1.2. No consoante à legislação vigente, ao se observar o estabelecido pelas disposições no art. 17, da Lei 12.512/2011, no art. 105, da Lei 14.133/2021 e na Resolução nº 84/2020 GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - GGPA, esta aquisição é por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos e está vinculada à obrigatoriedade de contratação das quantidades ora relacionadas, com dispensa de licitação, durante o período de maio a dezembro de 2024.

4.1.3. A entrega do material a ser adquirido será realizada no DepSIMRJ, localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350 e na Milano, Est: Velha de Pilar, nº 1083 Bairro: Chácara Rio Petrópolis - Duque de Caxias-RJ- CEP: 25.243-260

4.2 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

Como forma de identificar as soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados para a contratação do material deste Estudo, segue o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCAS / FABRICANTES
1	ACÉM BOVINO PEÇA	OURO DO SUL OU SIMILAR
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG	TERRA LIVRE OU SIMILAR
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 5KG	TERRA LIVRE OU SIMILAR
4	ARROZ INTEGRAL	CHINÊS OU SIMILAR
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 5KG	CHINÊS OU SIMILAR
6	BISTECA SUÍNA (CARRÉ SUÍNO)	OURO DO SUL OU SIMILAR
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO II	TRÊS CORAÇÕES OU SIMILAR
8	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJU	SABOR DA FRUTA OU SIMILAR
9	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJÁ	SABOR DA FRUTA OU SIMILAR
10	CONTRA-FILÉ BOVINO PEÇA	OURO DO SUL OU SIMILAR

11	CORAÇÃO DA ALCATRA PEÇA	OURO DO SUL OU SIMILAR
12	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	AURORA OU SIMILAR
13	COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO PEÇA)	OURO DO SUL OU SIMILAR
14	CREME DE LEITE	SELITA/DÁLIA OU SIMILAR
15	FARINHA DE MANDIOCA	DOURADOS OU SIMILAR
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1	NOSSA TERRA OU SIMILAR
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	AURORA OU SIMILAR
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	AURORA OU SIMILAR
19	LAGARTO BOVINO PEÇA	OURO DO SUL OU SIMILAR
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	NOSSA TERRA OU SIMILAR
21	LOMBO SUÍNO	MAJESTADE OU SIMILAR
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	NOSSA TERRA OU SIMILAR
23	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	NOSSA TERRA OU SIMILAR
24	PATINHO BOVINO PEÇA	OURO DO SUL OU SIMILAR
25	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	MAJESTADE/OURO DO SUL OU SIMILAR

6. Descrição da solução como um todo

Com base nos Pedidos de Obtenção, optou-se por realizar a presente chamada pública para os Gêneros Almentícios oriundos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, nas especificações e quantidades constantes dos subitens 4.1.1 e 7.2.1 deste Estudo, respectivamente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1.1. Os registros que serviram de fundamentação para as estimativas de quantidade constantes no subitem 7.2 deste Estudo foram extraídos por meio da demanda histórica do Sistema Informações Gerencial do Abastecimento (SINGRA).

7.1.2. Tendo como dados concretos as quantidades solicitadas pelas OM assistidas pela Logística de Subsistência da MB, observou-se o comportamento dessas demandas em determinada moldura temporal, cabendo a esta Gerência a complexa tarefa de prever o consumo provável das OM apoiadas.

7.1.3. Para além dos fatos supramencionados, e como apoio teórico para condução dessa tarefa, existe variedade de técnicas capazes de auxiliar o gestor na estimativa de demandas futuras.

7.1.4. Devido à relativa estabilidade para os itens de alimentação, a utilização de dados históricos se apresenta como método simples e eficiente para estimativa das quantidades a serem demandas. Por essa razão, quando aborda métodos de Projeção Histórica, Ballou aduz:

"Quando se dispõe de um número razoável de dados históricos e a tendência e variações sazonais nas séries de tempo são estáveis e bem definidas, a projeção desses dados no futuro pode representar uma maneira eficiente de previsão de curto prazo. A premissa básica é que o padrão de tempo futuro será uma repetição do passado, pelo menos em sua maior parte. A natureza quantitativa das séries de tempo incentiva o uso de modelos matemáticos e estatísticos como principais fontes de previsão." (BALLOU, 2007, p. 245)

7.1.5. Ballou (2007, p.247) segue na indicação de técnicas de projeção, dentre as quais a "Previsão Colaborativa" se adequa àquilo que foi desenvolvido pela equipe desta Gerência. Os membros da Cadeia de Suprimentos opinam conjuntamente, de modo a produzir um prognóstico mais exato do que aquele realizado isoladamente.

7.1.6. Superados os esclarecimentos de ordem teórica, tem-se ainda que, por melhor e mais sofisticado que seja o método eleito para apoiar na tarefa de previsão do futuro, nele estará presente certo grau de incerteza, cabendo ao gestor encontrar maneiras de mitigá-lo.

7.1.7. Com essa fundamentação estatística, foram observadas as demandas, tendo sido utilizada a maior demanda anual, para cada item, como base inicial das estimativas.

7.1.8. Em seguida, foram considerados os consumos de cada item e as possíveis oscilações de mercado que se devem, normalmente, a fatores exógenos, como a pandemia do novo coronavírus, ou a comportamentos sazonais, além da descontinuidade de entrega por parte dos fornecedores.

7.1.9. Por entender que os itens licitados fazem parte dos itens normalmente adquiridos pela população brasileira, portanto não há complexidade na aquisição, os itens foram considerados como bens comuns.

7.2 Quantidades a serem contratadas

7.2.1. A tabela a seguir evidencia a quantidade estimada do material a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ACÉM BOVINO	KG	35.000
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG	KG	65.000
3	ARROZ BRANCO TIPO 5 1KG	KG	205.000
4	ARROZ INTEGRAL	KG	18.000
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 5KG	KG	70.000
6	BISTECA SUÍNA (CARRÉ SUÍNO)	KG	90.000
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO II	KG	60.000
8	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJU	LI	50.000
9	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJÁ	LI	50.000
10	CONTRA-FILÉ BOVINO PEÇA	KG	70.000
11	CORAÇÃO DA ALCATRA PEÇA	KG	60.000
12	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	KG	150.000
13	COXÃO MOLE PEÇA (CHÃO DE DENTRO PEÇA)	KG	80.000
14	CREME DE LEITE	KG	80.000
15	FARINHA DE MANDIOCA	KG	80.000
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	120.000
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	120.000

18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	KG	120.000
19	LAGARTO BOVINO PEÇA	KG	80.000
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	80.000
21	LOMBO SUÍNO	KG	70.000
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	KG	22.000
23	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	KG	15.000
24	PATINHO BOVINO	KG	70.000
25	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	KG	90.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.684.930,00

8.1. A estimativa de preços foi realizada em consonância com o previsto no artigo 5º da Resolução nº 84/2020 do GGPAA, que dispõe sobre diretrizes para a obtenção do preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações pelos alimentos, que deverá constar na Chamada Pública e será determinado pelo órgão comprador mediante a utilização de qualquer dos seguintes métodos ou da combinação deles: I Preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública; II - Preço atualizado de mercado que pode ser verificado por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> e IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.2. Tendo em vista otimizar a estimativa de preços obtida, foi utilizado a combinação dos métodos I Preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública e II - Preço atualizado de mercado que pode ser verificado por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

8.3. Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para o material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, adendo A deste Estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Este item não se aplica ao objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Este item não se aplica ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico do Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Este item não se aplica ao objeto pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2. Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para o setor requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 9º da IN SEGES /ME nº 58/2022. 041.378.354-54

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON LEONARD DE AQUINO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 09:35:06.

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 15:54:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Adendo A - Mapa Comparativo de Preços 6012_2024.pdf (493.03 KB)

**Anexo I - Adendo A - Mapa Comparativo de Preços
6012_2024.pdf**

A presente pesquisa de Preços de Aquisição visa apurar o valor estimado do objeto a ser contratado, baseando-se na quantidade solicitada, prazo de entrega e definição do objeto.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE	COOPER YUCUMÁ	COOPERATIVA METROPOLITANA	COOPERATIVA AVANTE	COOPERATIVA LITORÂNEA	COOLABORE	COOPERATIVA CAI SUPERIOR	COOPTERRA	COOPERATIVA AURORA	COOTAP	COOPERATIVA DE RAUL SOARES	COOPERATIVA DALIA	COOPERATIVA NOSSA TERRA	COOPER OESTE	ASCOP	MEDIANA	PAINEL DE PREÇOS	PREÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL																			
1	1	ACÉM BOVINO PEÇA	KG	35.000						34,80								41,10	37,95	33,95	35,95	R\$ 1.258.250,00																			
2	2	ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG	KG	65.000		7,14	7,10						8,59			6,80			7,12	7,54	7,33	R\$ 476.450,00																			
3	3	ARROZ BRANCO TIPO 5 1KG	KG	205.000		7,04	6,70									6,70			6,70	7,65	7,18	R\$ 1.471.900,00																			
4	4	ARROZ INTEGRAL	KG	18.000		8,09							8,49			7,70			8,09	8,17	8,13	R\$ 146.340,00																			
5	5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 5 1KG	KG	70.000		7,04	6,50						8,09			6,70			6,87	7,15	7,01	R\$ 490.700,00																			
6	6	BISTECA SUÍNA (CARRÉ SUÍNO)	KG	90.000		29,30				25,10		24,32				29,10			28,10	28,00	21,40	24,7	R\$ 2.223.000,00																		
7	7	CAFÉ TORRADO E MOIDO II SUPERIOR	KG	60.000					48,80		66,98									57,89	40,00	48,95	R\$ 2.937.000,00																		
8	8	CONCENTRADO LÍQUIDO P/ REFRESCO SABOR CAJU	LI	50.000																0,00	12,34	12,34	R\$ 617.000,00																		
9	9	CONCENTRADO LÍQUIDO P/ REFRESCO SABOR MARACUJA	LI	50.000				20,90												20,90	16,42	18,66	R\$ 933.000,00																		
10	10	CONTRAFILÉ BOVINO PEÇA	KG	70.000						51,90									63,60	57,75	38,38	48,07	R\$ 3.364.900,00																		
11	11	CORAÇÃO DA ALCATRA PEÇA	KG	60.000						49,50									68,10	58,80	39,90	49,35	R\$ 2.961.000,00																		
12	12	COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO	KG	150.000		19,85						13,50				18,95			19,10	18,95	13,65	16,3	R\$ 2.445.000,00																		
13	13	COXÃO MOLE (CHÁ DE DENTRO) PEÇA	KG	80.000						43,80									56,70	50,25	38,00	44,13	R\$ 3.530.400,00																		
14	14	CREME DE LEITE	KG	80.000								26,50				18,70				22,60	19,10	20,85	R\$ 1.668.000,00																		
15	15	FARINHA DE MANDIOCA	KG	80.000																0,00	9,17	9,17	R\$ 733.600,00																		
16	16	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	120.000		11,45										10,90				11,18	9,00	10,09	R\$ 1.210.800,00																		
17	17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	120.000		25,73						24,95				24,55		10,90	23,70	24,55	21,89	23,22	R\$ 2.786.400,00																		
18	18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	KG	120.000								24,50				25,43			23,70	24,80	22,07	23,44	R\$ 2.812.800,00																		
19	19	LAGARTO BOVINO PEÇA	KG	80.000						42,10									51,90	47,00	33,36	40,18	R\$ 3.214.400,00																		
20	20	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	80.000	36,80	41,16						33,40		37,20		39,20	45,80			38,20	38,33	38,27	R\$ 3.061.600,00																		
21	21	LOMBO SUÍNO	KG	70.000		29,30				27,80		26,78				27,86			32,90	27,88	23,00	25,44	R\$ 1.780.800,00																		
22	22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	KG	22.000		7,98										7,60				7,79	7,25	7,52	R\$ 165.440,00																		
23	23	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	KG	15.000		8,30										7,90				8,10	7,75	7,93	R\$ 118.950,00																		
24	24	PATINHO BOVINO PEÇA	KG	70.000						44,00									56,70	50,35	38,79	44,57	R\$ 3.119.900,00																		
23	25	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	KG	90.000		26,57				24,30										25,61	25,30	23,97	R\$ 2.157.300,00																		
																					TOTAL	R\$	45.684.930,00																		

Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o COMRJ realizou pesquisa, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local, regional, conforme art. 5º da Resolução nº 3/2022 e do inciso I do artigo 5º da instrução normativa (IN) do Ministério da Economia nº 65/2021. Visando a confirmar os valores enviados pelos fornecedores do mercado local, também foi realizada pesquisa de mercado junto ao Painel de Preço, e posteriormente foi realizada a média aritmética entre a mediana dos valores obtidos junto ao mercado local e o valor do painel de preços.

EVERTON JOSÉ BARBOSA DE
SANTANA SEGUNDO-SARGENTO

EVERTON JOSÉ BARBOSA DE SANTANA
Segundo-Sargento (PL)
Membro da Equipe de Planejamento

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇO

A presente planilha visa a apurar o valor de aquisição do objeto a ser contratado, baseando-se na quantidade solicitada, prazo de entrega e definição do objeto.

ITEM	NOMENCLATURA	EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO	UF	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ACÉM BOVINO PEÇA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	35,95	35.000	1.258.250,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 1KG	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	7,33	65.000	476.450,00
3	ARROZ BRANCO TIPO 5 1KG	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	7,18	205.000	1.471.900,00
4	ARROZ INTEGRAL	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	8,13	18.000	146.340,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 5 1KG	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	7,01	70.000	490.700,00
6	BISTECA SUÍNA (CARRÉ SUÍNO)	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	24,7	90.000	2.223.000,00
7	CAFÉ TORRADO E MOIDO II	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	48,95	60.000	2.937.000,00
8	CONCENTRADO LÍQUIDO P/ REFRESCO SABOR CAJU	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	LI	12,34	50.000	617.000,00
9	CONCENTRADO LÍQUIDO P/ REFRESCO SABOR MARACUJA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	LI	18,66	50.000	933.000,00

10	CONTRAFILÉ BOVINO PEÇA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	48,07	70.000	3.364.900,00
11	CORAÇÃO DA ALCATRA PEÇA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	49,35	60.000	2.961.000,00
12	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	16,3	150.000	2.445.000,00
13	COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO) PEÇA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	44,13	80.000	3.530.400,00
14	CREME DE LEITE	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	20,85	80.000	1.668.000,00
15	FARINHA DE MANDIOCA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	9,17	80.000	733.600,00
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	10,09	120.000	1.210.800,00
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	23,22	120.000	2.786.400,00
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	23,44	120.000	2.812.800,00
19	LAGARTO BOVINO PEÇA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	40,18	80.000	3.214.400,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	38,27	80.000	3.061.600,00
21	LOMBO SUÍNO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	25,44	70.000	1.780.800,00
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	7,52	22.000	165.440,00
23	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	7,93	15.000	118.950,00
24	PATINHO BOVINO PEÇA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	44,57	70.000	3.119.900,00
25	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	KG	23,97	90.000	2.157.300,00
VALOR TOTAL						45.684.930,00

Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o COMRJ realizou pesquisa, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local, regional, conforme art. 5º da Resolução nº 3/2022 e do inciso I do artigo 5º da instrução normativa (IN) do Ministério da Economia nº 65/2022.

EVERTON JOSE BARBOSA DE
SANTANA:06855708439

Assinado de forma digital por EVERTON JOSE BARBOSA DE
SANTANA:06855708439
Data: 2024.06.28 15:33:34 -0200'

Rio de Janeiro, RJ; na data da assinatura.

EVERTON JOSÉ BARBOSA DE SANTANA
Segundo-Sargento (PL)
Membro da Equipe de Planejamento

RELAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS

Esta relação é composta das seguintes Normas:

- a) MAR 71000/085G (ARROZ BRANCO);
- b) MAR 71000/666C (ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1);
- c) MAR 71000/725B (ARROZ INTEGRAL);
- d) MAR 71000/137J (CAFÉ TORRADO E MOÍDO)
- e) MAR 71000/117D (CONCENTRADO DE CAJU);
- f) MAR 71000/118D (CONCENTRADO DE MARACUJÁ);
- g) MAR 71000/078F (CREME DE LEITE);
- h) MAR 71000/113E (FARINHA DE MANDIOCA);
- i) MAR 71000/109F (FEIJÃO PRETO);
- j) MAR 71000/158D (LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO).
- k) MAR 71000/123E (MASSA ALIMENTÍCIA);
- l) MAR 71000/576E (CARNE BOVINA);
- l) MAR 71000/098D (CARNE SUÍNA); e
- m) MAR 71000/088G (CARNE FRANGO).

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

Nº 71300/2024-_____/00

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA**

_____.

A União, por intermédio do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ), com sede na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) ALEX DA MOTTA FARIA, nomeado pela Portaria nº 230/MB, de 16 de setembro de 2022, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **63342.000868/2024-34** e fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **6012/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 6012/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA



2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO/ PI/ IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade Gestora: 771300

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 174713

Elemento de Despesa: 339030

PI: B44103002DD

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Compra, expedida pelo COMRJ, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX de XX de 20XX .

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 6012/2024.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _ ().

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



10. CLÁUSULA DÉCIMA



10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 10.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- 10.2.3. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- 10.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de% (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de..... (.) dias;

11.2.3. multa compensatória de% (. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos,

11.3.2. fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.3. b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

11.3.4. licitação;

11.3.5. c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a

11.3.6. Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil Nº GGALIMENTA 3, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XX de XXXX de 20XX.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

1.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Rio de Janeiro. - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme consta da Lei nº 14.133/21.

1.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ; em ____ de _____ de 2024.



ALEX DA MOTTA FARIA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
(Contratante)

(Contratada)

(Testemunha)

(Testemunha)

MODELO PROPOSTA DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 6012/2024-COMRJ

Processo nº 63342.000868/2024-34



PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 6012/2024

Processo nº 63342.000868/2024-34

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente

II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

	1. Produto	2. Marca	3. Unidade de Fornecimento	4. Quantidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
13.						
14.						



15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				

Valor total

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Valor Total
1.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
2.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
3.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
4.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
5.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
6.	Nome		



	Nº DAP		
	CPF		
7.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
8.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
9.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
10.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
Total da Proposta			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
<p>Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 6012/2024- COMRJ.</p> <p>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.</p>			
Local e Data:		Assinatura do Representante da Organização	



EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO



RELAÇÃO DAS AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS PARA ANÁLISE

ITEM	NOMENCLATURA	EMBALAGEM	QUANTIDADE E EMBALAGEM PARA AMOSTRA
1	ACÉM BOVINO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	2 PEÇAS INDIVIDUAIS , ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 1 KG	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	03 SACOS DE 1,0 KG
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 5 KG	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	03 SACOS DE 5,0 KG
4	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 1 KG	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	03 SACOS DE 1,0 KG
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 5 KG	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	03 SACOS DE 5,0 KG
6	BISTECA SUÍNA (CARRÉ SUÍNO)	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	3 PEÇAS INDIVIDUAIS , ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO II	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	04 EMBALAGENS DE 500g
8	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR CAJU	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	04 EMBALAGENS
9	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	04 EMBALAGENS
10	CONTRA-FILÉ	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	2 PEÇAS INDIVIDUAIS , ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
11	CORAÇÃO DA ALCATRA BOVINA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	2 PEÇAS INDIVIDUAIS , ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
12	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	2 EMBALAGENS SEPARADAS COM CERCA DE 2 KG, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO

			MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
13	COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO) BOVINO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	2 PEÇAS INDIVIDUAIS, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
14	CREME DE LEITE	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	04 EMBALAGENS
15	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TIPO 1, SECA E FINA	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	03 EMBALAGENS DE 1,0 KG
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	03 SACOS DE 1,0 KG
17	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	2 EMBALAGENS SEPARADAS COM CERCA DE 2 KG, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
18	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	2 EMBALAGENS SEPARADAS COM CERCA DE 2 KG, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
19	LAGARTO REDONDO BOVINO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	2 PEÇAS INDIVIDUAIS, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	03 EMBALAGENS
21	LOMBO SUÍNO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	3 SACOS COM APROXIMADAMENTE 2 KG CADA, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	03 EMBALAGENS
23	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	03 EMBALAGENS
24	PATINHO BOVINO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	2 PEÇAS INDIVIDUAIS, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO



Anexo VI da Chamada Pública nº 6012/2024

			<p>MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS</p>
25	PERNIL SUÍNO SEM OSSO	CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NA NORMA VIGENTE	<p>3 PEÇAS INDIVIDUAIS, ALÉM DE 1 CAIXA VAZIA, DO MODELO QUE SERÁ UTILIZADO POR OCASIÃO DOS FORNECIMENTOS</p>



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6012/2024

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

Objeto: XXXX

Aplicação: Aquisição de gêneros alimentícios para repletamento de estoque do Depósito de Suprimentos da Marinha no Rio de Janeiro.

Valor: XXXX

Anexos:

- A) Relação final das empresas vencedoras da Chamada Pública nº 6012/2024;
- B) Proposta de preço da empresa vencedora;
- C) Certidões comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- D) Declaração do PRONAF – DAP; e
- E) Contrato conforme Anexo III da Chamada Pública nº 6012/2024.

I – Propósito:

Justificar o afastamento da licitação, por dispensa, para a contratação de gêneros alimentícios de organizações de agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006 e da Lei Federal nº 14.628/2023.

II – Razão da Escolha da CONTRATADA

A escolha da empresa é decorrente das melhores propostas ofertadas na Chamada Pública 6012/2024 realizada pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

III – Justificativa do Preço

O preço deste TJDJL é decorrente da Chamada Pública nº 6012/2024.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

<p>LEONARDO IRAN ACEVEDO PIRES Capitão de Corveta (IM) Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p>	<p>PABLO BERG BRUM Capitão-Tenente (IM) Membro da Comissão Permanente de Licitação</p>	<p>PRISCILA FERREIRA DE AQUINO Capitão-Tenente (IM) Membro da Comissão Permanente de Licitação</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

APROVAÇÃO

- Despacho do Ordenador de Despesas:

Diante de todo exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

XXX- **CNPJ:** XXX, com o propósito de promover a aquisição de gêneros oriundos de organizações de agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006 e da Lei Federal nº 14.628/2023, e fomentar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade Compra Institucional.

Aprovo na data da assinatura.

CLAUDIO JESUS MONTEIRO DE BARROS
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

RATIFICAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR

- Despacho do Diretor do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro:

Da análise realizada sobre o presente Termo de Dispensa de Licitação, resolvo RATIFICAR a decisão do Ordenador de Despesas, por se tratar de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.512/2011, determinando a contratação direta da XXX, para XXX, pelo COMRJ.

Publique-se.

Ratifico na data da assinatura.

ALEX DA MOTTA FARIA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Diretor

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, //

Assinatura

Ou:

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, //

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº 3, de 14/07/2022, e demais documentos normativos, no que couber

Local, / /

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)